



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 097/2021/GAB/PMA, 25 de janeiro de 2021.

PUBLIC. DO EM: 25/01/2021
Sayse Anne Sousa Costa

Dispõe sobre instituição do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, sobre alimentação de dados no Sistema Presença do Programa Bolsa Família e sistemas que impactam nas condicionalidades de saúde.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas que disciplinam o Programa BPC na Escola e,

Considerando que objetivo do Programa BPC na Escola é promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários;

Considerando que o Município de Almeirim/PA aderiu ao Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal;

Considerando os Termos das Portarias Interministeriais do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) de nº 18/2007 e a de nº 01/2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência do Programa BPC na Escola,

Considerando que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola a formação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias,



do Benefício de Prestação Continuada na Escola (Programa BPC na Escola), composto pelas Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, como segue.

§ 1º. O Coordenador do Grupo Gestor Intersetorial será o Secretário Executivo de Desenvolvimento Social;

§ 2º. Os Secretários Municipais listados representarão pessoalmente suas pastas no Grupo Gestor Intersetorial do BPC na Escola, cabendo-lhes designar os respectivos suplentes;

§ 3º. O suplente da Secretaria Municipal de Educação poderá, preferencialmente, ser o responsável pela alimentação de dados do sistema Presença do Programa Bolsa Família;

§ 4º. O suplente da Secretaria Municipal de Saúde poderá, preferencial, ser o responsável pela alimentação de dados dos sistemas que impactam nas condicionalidades de saúde.

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor Intersetorial:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC na Escola que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

VI - Instituir equipe multiprofissional das áreas de assistência social, educação e saúde, para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial MDS n. 18/2007;

VII - Atendendo à política tripartite, ceder, entre si, servidores a fim de atender os serviços da rede SUAS, em consonância com o art. 3º da Portaria Interministerial MDS n. 18/2007.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será o(a), preferencialmente, assistente social:



- I - Instituir a equipe técnica responsável pela aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- II - Assegurar a participação da equipe técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- III - Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da equipe técnica, para aplicação do questionário;
- IV - Contribuir com a aplicação anual do questionário;
- V - Como o(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola comporá o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, o(a) mesmo(a) ficará responsável por registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola.

Art. 4º. As reuniões ocorrerão mensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Almeirim (PA), 25 de janeiro de 2021.


MARIA LUCIDIVALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Almeirim